

 **Prefeitura Municipal de Japurá**
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá-Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.348-0001-39

[illegible]



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 561, Centro, CEP: 67221-000, Japurá-Paraná
Fone: (41) 3037-1337, Fax: (41) 3037-1239 - E-mail: prefeitura@japurá.pr.gov.br
CNPJ: 15.784.300/0001-39

Formulário de inscrição em concurso público

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

CPF: _____

RG: _____

Estado civil: _____

Profissão atual: _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone residencial: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

2. DADOS ACADÊMICOS

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

CPF: _____

RG: _____

Estado civil: _____

Profissão atual: _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone residencial: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

3. DADOS PROFISSIONAIS

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

CPF: _____

RG: _____

Estado civil: _____

Profissão atual: _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone residencial: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

4. DADOS DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

CPF: _____

RG: _____

Estado civil: _____

Profissão atual: _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone residencial: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

 **Prefeitura Municipal de Japurá**
Fones: (44) 3653.1312, 3635-1001 - E-mail: prefeitura@pm.ja.rn.br e atendimento@pm.ja.rn.br
CNPJ: 15.78.784.000/01-01

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2024
PRELÂTORIO EDITAL RP Nº. 44/2024.

AMPA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a modalidade **PRELÂTORIO**, no formato **ELETRÔNICO**, com o objetivo de julgamento **MEINOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.132, de 19 de abril de 2012, da Instrução Normativa SRS nº 07/2022, das Leis Complementares nº 208, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e da legislação municipal, sob o nº 58/2024, para a aquisição de bens e serviços necessários para a execução das atividades administrativas, conforme as datas e horários distribuídos a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS DE CONSUMO, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS, TUBOS E MATERIAS DE PAVIMENTO, PARA MANUTENÇÃO DE PREÇOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VAGAS URBANAS VISANDO AS AS NECESSIDADES PREFEITURA DE JAPURÁ-PR E SEUS PREPOSTOS E SUBORDINADOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:30 horas da data 30/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 08:30 horas da data 30/09/2024.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE PREÇOS DE PREÇOS: Das 08:30 horas da data 30/09/2024.

CRITÉRIO DE ABERTURA: MEINOR PREÇO Por item

MODO DE PREÇOS: ABERTO E FECHADO

LOCAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 599.770,00 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA ABERTURA: (<https://nmc.org.br>)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília de DF.

EDITAL PÚBLICO DISPONÍVEL: No site do Município de Japurá (www.japurá.pr.gov.br), no site do Portal Nacional de Contratação Eletrônica (www.licitacoesembara.com.br) e no Sítio do Edital da Prefeitura Municipal de Japurá, situado à Avenida Brasil, 355, Centro, no bairro Rua Nacional da Companhia – INEC (<https://nmc.org.br>).

Contratações eletrônicas poderão ser dirigidas ao Setor de Licitação, situada na Avenida Brasil, 355, Japurá/PR, ou por telefone (44) 3653-1312 / 3635-1001, ou e-mail: licitacao@pm.ja.rn.br.

JAPURÁ/PR, vinte e três dias do mês de agosto de 2024.

EVY DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação
Prestador 14/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Paraná, 88 – Telêx.: (0xx41) 3484 1206 / 3484 1232

CNPJ 07.630.400-0 – CNPJ/ME 07.578.844/0001-20

e-mail: pmguaporema@bol.com.br

DECRETO N.º 3388/2024.

Ementa: Decreta luto oficial por 3 (três) dias no Município de Guaporema-Pr, em virtude do Falecimento do SR. ORLANDO MUNHOZ.

Préambulo: O Prefeito do Município de Guaporema – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º. Fica decretado por 03 (três) dias, Luto Oficial no Município de Guaporema, contados desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do SR ORLANDO MUNHOZ.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de Dois Mil e Vinte e quatro. (23-08-2024).

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N.º 1.936/2024.

Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone: (0xx) 44-3628-1301
e-mail: assessoria@jussara.pr.gov.br

JUSSARA – PR

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68-2024 – PMJ

TIPO: Menor Preço por Item

Exclusividade de ME/EPP/EQUIPARADAS

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia **11 de SETEMBRO de 2024, às 09:00 hrs**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – VIA SITE – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC – <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado)**, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: Aquisição de um veículo novo, 0km para o CMEI Sonho de Criança.

Valor Global Máximo Estimado: R\$ 79.002,50 (setenta e nove mil, dois reais e cinquenta centavos).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Isabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 23 de agosto de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N.º 1.936/2024.

Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone: (0xx) 44-3628-1301
e-mail: assessoria@jussara.pr.gov.br

JUSSARA – PR

RESOLUÇÃO: 027/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Jussara-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.936/2024, de 20/03/2024, conforme reunião ordinária realizada aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jussara-Pr, resolve:

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR, APROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 078/2022-CEDCA/PR, DO REPASSE INCENTIVO AO APOIO A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DE ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA, REPASSADO PELO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2024 E COMO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS RECURSOS EXECUTADOS, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANALISOU A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO ÓRGÃO GESTOR E FOI DE PARECER FAVORÁVEL À PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 21 de Agosto de 2024.

Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JUSSARA – PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N.º 1.936/2024.

Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone: 44-3628-1301
e-mail: assessoria@jussara.pr.gov.br

JUSSARA – PR

RESOLUÇÃO: 031/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Jussara-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.936/2024, de 20/03/2024, conforme reunião ordinária realizada aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jussara-Pr, resolve:

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR, APROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 038/2021-CEDCA/PR, DO REPASSE INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS REPASSADO PELO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2024, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANALISOU A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO ÓRGÃO GESTOR E FOI DE PARECER FAVORÁVEL À PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 21 de Agosto de 2024

Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JUSSARA – PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N.º 1.936/2024.

Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone: 44-3628-1301
e-mail: assessoria@jussara.pr.gov.br

JUSSARA – PR

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SINASE

Eu APARECIDA SEBASTIÃO FIGUEIREDO RODRIGUES, Portadora da RG.1.561.146-4 e CPF: 570.284.869-15, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ 27.728.995/0001-68, com Sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685, Declaro que a Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) se encontra em pleno funcionamento, criado pelo Decreto nº 6.699/2024 e de acordo com a Portaria nº 112/2024.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 21 de Agosto de 2024

Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JUSSARA – PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N.º 1.936/2024.

Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone: 44-3628-1301
e-mail: assessoria@jussara.pr.gov.br

JUSSARA – PR

RESOLUÇÃO: 028/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Jussara-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.936/2024, de 20/03/2024, conforme reunião ordinária realizada aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jussara-Pr, resolve:

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR, APROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 089/2019-CEDCA/PR, DO REPASSE INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE REPASSADO PELO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2024 E COMO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANALISOU A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO ÓRGÃO GESTOR E FOI DE PARECER FAVORÁVEL À PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 21 de Agosto de 2024

Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JUSSARA – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

JUSSARA

Estado do Paraná

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDEB - JULHO 2024

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Mês de 2024	Fundeb - 70% - Em R\$	Fundeb - 30% - Em R\$	VAAF - Em R\$
Transferências	477.301,69	15.000,00	0,00
Rend. Aplicação	3.047,67	0,00	0,00
Soma	480.349,36	15.000,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS			495.349,36

Data	Movimentação/Despesa - Julho - 2024	Valor - Em R\$
10/07/2024	Encargos Sociais s/ Folha de Pagamento - Junho/2024 - Fundeb 70%	54.717,05
11/07/2024	Parcela do Termo de Colaboração realizado com a AP AE - Fundeb 30%	20.177,00
30/07/2024	Folha de Pagamento Junho (liquida) - Fundeb 70%	264.677,76
30/07/2024	Retenções s/ Folha de Pagamento - Fundeb 70%	132.203,17
TOTAL DAS DESPESAS		471.774,95

RESUMO GERAL DAS RECEITAS E DESPESAS - JULHO/2024	
Receitas	
	Valor Em R\$
Saldo Inicial 01/07/2024	380.932,42
Transferências e Recursos do FUNDEB - FUNDEB 70%, FUNDEB 30% E VAAF	492.301,69
Rendimentos de Aplicação - FUNDEB 70%, FUNDEB 30% E VAAF	3.047,67
TOTAL	876.281,81
Despesas	
Despesas custeadas com recursos do FUNDEB 70%	451.597,86
Despesas custeadas com recursos do FUNDEB 30%	20.177,00
TOTAL	471.774,95
SALDO EM 31/07/2024	404.506,83

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N.º 1.936/2024

Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone: (0xx) 44-3628-1301
e-mail: assessoria@jussara.pr.gov.br

JUSSARA – PR

RESOLUÇÃO: 025/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Jussara-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.936/2024, de 20/03/2024, conforme reunião ordinária realizada aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jussara-Pr, resolve:

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR, APROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 047/2022-CEDCA/PR, DO REPASSE INCENTIVO AO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFÂNCIA, REPASSADO PELO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), DO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2023, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANALISOU A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO ÓRGÃO GESTOR E FOI DE PARECER FAVORÁVEL À PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 21 de Agosto de 2024.

Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JUSSARA – PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N.º 1.936/2024.

Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone: 44-3628-1301
e-mail: assessoria@jussara.pr.gov.br

JUSSARA – PR

RESOLUÇÃO: 029/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Jussara-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.936/2024, de 20/03/2024, conforme reunião ordinária realizada aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jussara-Pr, resolve:

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR, APROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017-CEDCA/PR, O INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHEIROS TUTELARES REPASSADO PELO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2024 E COMO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANALISOU A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO ÓRGÃO GESTOR E FOI DE PARECER FAVORÁVEL À PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 21 de Agosto de 2024.

Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JUSSARA – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: juridico@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

JUSSARA

Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL Nº 6765/2024

SÚMULA: Declara Área de utilidade Pública a Estrada Municipal Nelson Martins Schiavinnatto e Ponte de acesso e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jussara, Estado do Paraná, Senhor Robison Pedroso da Silva, no uso das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º: Fica declarada de utilidade pública, a Estrada Nelson Martins Schiavinnatto e Ponte de acesso com suas intervenções na Gleba Patrimônio Jussara, Matrícula nº 1425/14387/2377.

Art. 3º: Este decreto entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jussara, 20 de Agosto de 2024.

ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901

ROBISON PEDROSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Jussara-PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N.º 1.936/2024

Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone: (0xx) 44-3628-1301
e-mail: assessoria@jussara.pr.gov.br

JUSSARA – PR

RESOLUÇÃO: 026/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Jussara-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.936/2024, de 20/03/2024, conforme reunião ordinária realizada aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jussara-Pr, resolve:

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR, APROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 047/2022-CEDCA/PR, DO REPASSE INCENTIVO AO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFÂNCIA, REPASSADO PELO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2024, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANALISOU A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO ÓRGÃO GESTOR E FOI DE PARECER FAVORÁVEL À PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 21 de Agosto de 2024.

Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JUSSARA – PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N.º 1.201/2010.

Endereço: Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone: 44-3628-1301
e-mail: assessoria@jussara.pr.gov.br

JUSSARA – PR

RESOLUÇÃO: 030/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Jussara-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.936/2024, de 20/03/2024, conforme reunião ordinária realizada aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jussara-Pr, resolve:

Art. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR, ANALISOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 080/2022-CEDCA/PR, NO VALOR DE R\$ 22.727,27 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e sete reais e sete centavos), PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUES ACESSÍVEIS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, POR MEIO DE REPASSES DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANALISOU A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO ÓRGÃO GESTOR E FOI DE PARECER FAVORÁVEL À PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 21 de Agosto de 2024

Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JUSSARA – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

JUSSARA

Estado do Paraná

DECRETO 6773/2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.932 de 20/12/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município – **Unidade Câmara Municipal**, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
14	01	001	0103100012042	01001	Manutenção das Atividades Legislativas	4.4.90.52	25.000,00
TOTAL							25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
07	01	001	0103100012042	01001	Manutenção das Atividades Legislativas	3.3.90.33	6.000,00
09	01	001	0103100012042	01001	Manutenção das Atividades Legislativas	3.3.90.36	5.000,00
13	01	001	0103100012042	01001	Manutenção das Atividades Legislativas	4.4.90.51	14.000,00
TOTAL							25.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufino,

Jussara-Pr, 23 de Agosto de 2024

ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901

ROBISON PEDROSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
 COOP. FUNDADA EM 1928
 Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
 Fone: (44) 3628-2232 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
 CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO 6774/2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.932 de 20/12/2023.

DECRETA

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des.	Org.	Unid.	Funcional Progra	Fuente	Nomenclatura	Cat. Eco.	Valor
0254	05	005	1545200032012	01000	Mantimento das Atividades dos Serviços Urbanos	3.3.90.39	30.000,00
0609	07	003	062400080204	01000	Mantimento das Atividades das CRAS e do CREAS	3.3.90.50	6.000,00
TOTAL							36.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Des.	Org.	Unid.	Funcional Progra	Fuente	Nomenclatura	Cat. Eco.	Valor
0214	05	003	1543100031004	01000	Implantação e Execução de Obras Públicas	4.4.90.51	36.000,00
TOTAL							36.000,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara/PR., 26 de agosto de 2024.

Original Assinado

ROBISON PEDROSO DA SILVA
 Prefeito Municipal

BNC
Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 029/2024
Nº PROC. ADM. 058/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por DIEISON NIQUELSON FERNANDES GONÇALVES e tendo como autoridade JULIANO TREVISAN CORDEIRO.

PUBLICAÇÃO: 26/09/2024 15:20
MÊS E ANO PROPORVA: 26/09/2024 17:00
RAC REC. PROPOSTAS: 26/09/2024 08:00
MÊS E ANO IMPRIMIR: 26/09/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCES
TIPO ENCOMENDAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO NA: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 18.800,0000

OBJETO DO PROCESSO

LICITAÇÃO DE EMPRESAS MULTIFUNÇÕES LASER MICROSCÓPICAS, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETORA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPLEMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE INDIANÓPOLIS/PB

Para demais informações consulte via e-mail: bnc@bncpb.com.br ou telefone: 4862-741133 ou acesse pelo link: <http://www.bncpb.com.br>
<https://www.bncpb.com.br/bncpb/procad/paginas/licitacao.aspx?processo=029%2F2024&tipo=dispensa&valor=18800.00>

DIEISON NIQUELSON FERNANDES GONÇALVES
INDIANOPOLIS-PB - 26/09/2024


MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (41) 9 9114-3282 / (41) 9 9140-2521 / (41) 9 9148-2848
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: prefeitura@sao-manuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J - 88.989.617/0001-63

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INTROITO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN ZERO QUILOMETRO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 10 PESSOAS (H) MAIS 01 MOTORISTA, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1545/2023".

Tramitado todas as fases do Pregão Eletrônico nº 12/2024 – PMSPM, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceitos o Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21, tomo público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, a favor da empresa:

ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.441.004/0001-64, sediada na Rua Jose da Silva, nº 196-A, BRACAO B, Jardim Taboá, CEP: 86.042-000, Telefone: (41) 3338-7221, no Município de Londrina – PR, com valor global de R\$ 219.300,00 (duzentos e dezoito mil e trezentos reais), referente ao item nº 001.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 26 de agosto de 2024.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL DO PARANÁ

ANEXO DO PARANÁ

Praça Poiméia, 100 - Jd. Industrial - CEP 81414-120/2
e-mail: contabilidade@smpr.gov.br 81 3029-8100/81 30061-81
site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 81 710-000 – São Manuel do Paraná – Paraná

1510	M303-Saúde - Filodotas Vinculadas (E.C. 29810 - 10%)	20.000,00
1530	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	
1530.0000	DEBENTURES DE CONTRATORES DE TERCEIRIZAÇÃO	
1541	0000-Auxílios Funerários Complementar Plano	
	Saúde Nacional de Enfermarias, Técnicos e	
	Auxílios de Enfermagem a Partes	9.122,60
	SUBTOTAL	25.122,60
	TOTAL	25.001,48
Comunicação		
0600	Pessoal	Valor
06.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.30.0003.2023	Divisão de Transporte Escolar	
12.30.003.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1040	M310-010 sobre Transferências Constitucionais	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	8.000,00
Transporte		
0600	Pessoal	Valor
06.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.002	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.846.0001.0012	Emissões Grupos do Município	
12.30.003.00.00	MANUTENÇÃO DE RESTITUIÇÕES	
1830	M277-Agência CRAS	003,91
	SUBTOTAL	003,91
	TOTAL	003,91

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes:

I - Cancelamento das Cotas a seguir:

Anulação	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E URBANISMO	
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIAIS	
28.782.0002.2015	Serviços de Transporte Rodoviários	
12.30.003.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0600	0000-Receitas Indiretas (Livre)	1200,00
	SUBTOTAL	1200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
 Praça Caramuru, 442 - Centro - CEP 87.225-000 Fone: (41) 3674-1314
 CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

O Presidente do Legislativo Municipal de Indianópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou a empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITACÃO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.727.713/0001-02, para Despesa com inscrição dos vereadores **HERONIDES DOS SANTOS, JOSÉ ANTONIUN FILHO e MARINO DELL ARCIPRETTE** para realização do curso: "Comunicação Pública, Gestão de Relacionamento e Parcerias Públicas e Privadas".

Valor total de R\$ 5.870,00 (cinco mil, setecentos e setenta reais), mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, em 23 de agosto de 2024.


JOSÉ ROBERTO MASCHIO
CPF: 029.200.000-00



JOSÉ ROBERTO MASCHIO
 PRESIDENTE

www.cmindianopolis.pr.gov.br

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 3037-1890 - Fax: 3038-1300 - CNPJ Nº. 75.738.343/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

Assinatura: _____
Data: _____

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, Estado do Paraná,
aos 26 dias de agosto de 2024.

Assinatura: _____
Data: _____

Prefeitura Municipal de Japurá – PR
Adriana Cristina Polizer

Assinatura: _____
Data: _____

ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS
Leandro Sertório

Assinatura: _____
Data: _____

ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS SUPLENTE
Aline Harochi Manero

Assinatura: _____
Data: _____

Avareida Bolívar Nº 353, Centro, CEP 87225-000

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**
Paço Municipal "Manoel Pereira Filho"
Fone: (048) 355-1600 - Fax: 3535-1332 - Cx. P. 17 - 75.738-348/001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

X - Revisar e ajustar a PSI periodicamente, sempre que ocorrerem eventos ou fatos relevantes.

XI - Evitar a circulação de informações e/ou locais confidenciais e assegurar que relatórios não sejam deixados em locais de fácil acesso.

XII - Aderir ao conceito de "mesa limpa", garantindo que, ao concluir o trabalho, não haja relatórios e/ou mídias confidenciais sobre as mesas.

XIII - Executar os procedimentos de gestão de continuidade do negócio em conformidade com os requisitos de segurança da informação da Prefeitura.

Art. 5º. Para fins deste Decreto, serão adotadas as seguintes regras:

I - Assegurar que todos os mecanismos de proteção à segurança da informação sejam mantidos e que toda informação gerada seja considerada propriedade do órgão.

II - Reavaliar periodicamente as ameaças e riscos, garantindo que o acesso às informações seja restrito conforme as necessidades do desempenho das atividades.

III - Alinhar os processos de aquisição ou contratação de bens e serviços de tecnologia com a Política de Segurança da Informação e utilizar equipamentos e sistemas exclusivamente para atividades profissionais.

IV - Revisar e ajustar a Política de Segurança da Informação conforme eventos relevantes, evitando a circulação indevida de informações confidenciais e assegurando a prática de "mesa limpa".

Avenida Bolívar Nº 363, Centro, CEP 87228-000

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARÁ**
Poço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (048) 3628-1560 - Fax: (048) 3628-1031 - CIPM nº 75.746.348/0001-38
JAPARÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 124/2024

INSTITUI O Comitê de Segurança da Informação e Privacidade (CSIP) no âmbito municipal.

A Prefeitura Municipal de Japará - PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 757883490000139, com sede na avenida Bolívar, nº 363, bairro centro, CEP 87225000, município de Japará- Paraná, doravante simplesmente denominada "Controladora", neste ato representada pela prefeita Sr. Adriana Cristina Polizer, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º. Instituir a Comissão do Comitê de Segurança da Informação e Privacidade (CSIP), conforme disposições deste regulamento.

Art. 2.º. Ficam nomeados como membros para compor o CSIP:

I - Presidente: Suelaine Bissoco Fernandes - Matriculado(a) sob o n.º 0916;

II - Vice-Presidente: Izabela Ramandelli - Matriculado(a) sob o n.º 0846;

III - Encarregado(a) de Dados Pessoais: Leandro Sertório - Matriculado(a) sob o n.º 0650;

IV - Encarregado(a) de Dados Pessoais Suplente: Aline Marochio Maneiro - Matriculado(a) sob o n.º 0305

Av. Bolívar nº 363, Centro, CEP 87225-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 9820-1000 - FAX: (044) 9820-1001 - 78.798-3400000-39
JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ.
20 de agosto de 2024.

V – O Consultor Jurídico deverá opinar sobre os aspectos legais e jurídicos das deliberações do CSIP, fazendo registrar em ata as razões e fundamentos do seu parecer técnico;

VI – O(a) Encarregado(a) de Dados ou suplente, cargos atribuídos por força do disposto na LGPD, deverá promover as ações necessárias ao bom desenvolvimento do seu encargo legal;

VII – O Consultor de Tecnologia da Informação avaliará se opinará sobre os aspectos técnicos, sobre os temas deliberados pelo CSIP;

VIII – Quando o Consultor de Tecnologia da Informação identificar qualquer anomalia nos sistemas da Controladora ou suspeitas de Incidentes de Segurança da Informação e/ou Dados Pessoais, deverá garantir que o CSIP seja informado por meio de mecanismos de comunicação direta,

Art. 6º. O CSIP irá se reunir a qualquer tempo mediante convocação previa por qualquer um dos membros, quando a situação assim o exigir.

Art. 7º. O CSIP será consultivo para opinar sobre os temas pertinentes às suas atribuições.

Art. 8º. O CSIP terá prazo de duração indeterminado e iniciará suas atividades a partir da publicação deste decreto.

Art. 9º. Revoga-se o Decreto n.º 146 de 31 de agosto de 2023 que instituiu o CGPD (Comite de Proteção de Dados Pessoais)

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2024.


Prefeitura Municipal de Japurá – PR
Adriana Cristina Polizer



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá, Paraná.
 Fone: (41) 3615-1322, Fax: (41) 3615-1210 - e-mail: japura@pm-jp.pr.br ou licitapm@pm-jp.br
 CNPJ: 07.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024
LICITAÇÃO Nº 55/2024 - PREGÃO Eletrônico Nº 40/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 07.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: INNOVAGOS SOLUCÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 37.827.879/0001-50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EM GRUPO COM CRIANÇAS DO SECV, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA PROTEÇÃO BÁSICA DO CRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPURÁ-PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.105,62 (Cinco Mil, Cento e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Realizar atividades pedagógicas, recreativas, sociais, culturais e esportivas, considerando uma abordagem integral e multidimensional das diversas áreas do conhecimento, sendo desenvolvidas atividades livres e planejadas, visando à aprendizagem, socialização, interação, desenvolvimento de habilidades e competências, fortalecimento da identidade cultural, promoção da cidadania e participação social, visando ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente, considerando suas necessidades e potencialidades. Realizar atividades pedagógicas, recreativas, sociais, culturais e esportivas, considerando uma abordagem integral e multidimensional das diversas áreas do conhecimento, sendo desenvolvidas atividades livres e planejadas, visando à aprendizagem, socialização, interação, desenvolvimento de habilidades e competências, fortalecimento da identidade cultural, promoção da cidadania e participação social, visando ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente, considerando suas necessidades e potencialidades.	01000	R\$ 5.105,62	R\$ 5.105,62
TOTAL				R\$ 5.105,62

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2024

ADRIANA CRISTINA POLIZER
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE INDÁIAL

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235 000

Fone/Fax: (51) 3674.1108 – 3674.1560 – CNPJ 15.708.355/0001-77

E-mail: gabinete@indaial.rs.gov.br

INDAIAL – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 78/2024

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDÁIAL,

ESTADO DO PARANÁ, JULIANO TREVISAN CORDERO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei nº 663 de 2023, de 19 de outubro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais e Oito Centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Suplementar	Código	Descrição	Valor
03	SECRETARIA GERAL		
03.000	GABINETE DO SECRETARIO GERAL		
14.122.0008.2017	Programa Gestão do Município com a Administração Municipal		
3.390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1.690,00	2000-Recursos Ordinários (Líves)		1.690,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
250	0000-Recursos Ordinários (Líves)		9,00
	SUBTOTAL		1.699,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
14.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
14.122.0008.2011	Destido de Recursos Humanos		
3.390.91.00.00	RENTUÇAS JUDICIAIS		
000	0000-Recursos Ordinários (Líves)		14.149,61
	SUBTOTAL		14.149,61
05	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS		
05.001	DIVISÃO DE FAZENDA		
14.122.0004.2007	Manter as Atividades Tribut. Fiscal e Arrecadação		
15.930.93.00.00	INDEMNIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
901	0000-CONVÊNIO MPMAR 973630022 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		
	SUBTOTAL		8.161,32
06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.930.93.00.00	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS		
15.930.93.00.00	Manter as Serviços de limpeza e coleta de lixo		
15.930.93.00.00	LUXUOSOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E PESQUISA URBICA		
1650	0000-Recursos Ordinários (Líves)		7.360,00
06.000	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.930.93.00.00	Manter os serviços de limpeza e coleta de lixo		
3.390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		

www.indaial.rs.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Projeto Caixa Paraná, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax: 44 3674 1108 – 3674 1566 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: contab@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Aliquotados Ad. das Cotas de Rendas	53.000,00							53.000,00
Aliquotados Ad. Cronos, Desemboitos	53.000,00							53.000,00

Fonte: 0806	JAN JUL.	FEV AGO.	MAR SET.	ABR OUT.	MAY NOV.	JUN DEZ.	TOTAL
Aliquotados Ad. das Cotas de Rendas							180,02
Aliquotados Ad. Cronos, Desemboitos		180,02					180,02

Art. 4º.- Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

Fonte: 0900	JAN JUL.	FEV AGO.	MAR SET.	ABR OUT.	MAY NOV.	JUN DEZ.	TOTAL
Aliquotados Ad. das Cotas de Rendas							114.981,61
Aliquotados Ad. Cronos, Desemboitos		114.981,61					114.981,61

Fonte: 0806	JAN JUL.	FEV AGO.	MAR SET.	ABR OUT.	MAY NOV.	JUN DEZ.	TOTAL
Aliquotados Ad. das Cotas de Rendas							7.981,30
Aliquotados Ad. Cronos, Desemboitos		7.981,30					7.981,30

Fonte: 0940	JAN JUL.	FEV AGO.	MAR SET.	ABR OUT.	MAY NOV.	JUN DEZ.	TOTAL
Aliquotados Ad. das Cotas de Rendas							235,35
Aliquotados Ad. Cronos, Desemboitos		235,35					235,35

Fonte: 1496	JAN JUL.	FEV AGO.	MAR SET.	ABR OUT.	MAY NOV.	JUN DEZ.	TOTAL
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------

www.indianopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 27.381.178/0000-20
 PRACA PROFESSOR PEDRO FICCHIO, 248 - FONE / FAX: (41) 3607-1280
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
 e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº 3583/2024

OCELO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a partir de 02 de Setembro de 2024, **JOSE LUIZ ROSSI ZAMPAR**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MEDICO I**, Nível 44, Classe B, da Tabela de vencimentos, Anexo V, da Lei nº 039/2015, com carga horária semanal de 20 horas, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2023, com resultado final homologado através do Decreto nº 1153/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.



MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Assinada eletronicamente por OCELO CESAR FERREIRA LEITE em 26/08/2024 às 14:05:30.





OCELO CESAR FERREIRA LEITE

Prefeito Municipal

 **Prefeitura Municipal de São Tomé**

C.N.P.J. 75.381.178/0000-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCH, 248 - FONE / FAX: (44) 3507-1280
CEP: 87.2-2-0 - 0-0 - SÃO TOMÉ - PARANÁ
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 3582/2024

OCÉLIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02 de Setembro de 2024, **LEANDRA DONIZETI SILVA DA CRUZ**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível 01, Classe A, da Tabela de vencimentos, Anexo V, da Lei nº 039/2015, com carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2023, com resultado final homologado através do Decreto nº 1153/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

OCÉLIO CESAR FERREIRA LEITE